



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

REGIMENTO INTERNO



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

P O R T A R I A N° 006/94

A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item II do Artigo 34, do Estatuto Social, resolve aprovar o REGIMENTO INTERNO da Companhia, que passa vigorar nos seguintes termos:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO

Artigo Primeiro : -

Este REGIMENTO contém normas que regulam o funcionamento da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE AÇÃO

Artigo Segundo : -

A política de ação da METAMAT, será sempre orientada pelos seguintes princípios básicos.

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 02 -

- I - Incremento do desenvolvimento do setor mineral do Estado, em estreita cooperação, e, sempre que possível, com a participação da iniciativa privada em seus projetos;
- II - Desenvolvimento de atividade que permitam cada vez mais um melhor conhecimento da geologia de Mato Grosso, buscando a redução do custo operacional, principalmente através do aumento de produtividade e racionalização de despesas;
- III - Adoção de medidas que conduzam ao aprimoramento técnico e a melhoria de mão-de-obra ou de terceiros, empregada em suas atividades ou na de outras empresas.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Artigo Terceiro: -

A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração composto por três membros acionistas da empresa, eleitos em Assembléia Geral, e por uma Diretoria composta de três membros, eleita pelo Conselho de Administração.

Artigo Quarto : -

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 03 -

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Artigo Quinto : -

A Diretoria é composta de três membros, um exerce o cargo de Diretor Presidente, outro Diretor Administrativo e Financeiro, e o terceiro, o cargo de Diretor Técnico.

PARÁGRAFO ÚNICO: -

Os mandatos, as competências, atribuições, modos de funcionamento e demais encargos do Conselho de Administração e da Diretoria estão fixados no Estatuto Social da Empresa, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 22.06.94, e na Lei nº 6.404 de 15.12.76.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA

Artigo Sexto: -

São órgãos diretamente subordinados à supervisão, orientação e controle da Presidência:

- I - Secretária da Presidência;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Banco de Dados.

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 04 -

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Artigo Sétimo : -

Compete a Secretaria da Presidência, através de seus funcionários além de outras que venham a ser determinadas as seguintes funções:

- a) - Coordenar as atividades da Secretaria
- b) - Colaborar no preparo e datilografar os Relatórios da Presidência e da METAMAT;
- c) - Adotar medidas necessárias à divulgação de Portarias, Resoluções e outros Atos baixados pela Presidência;
- d) - Secretariar as reuniões da Diretoria, preparando previamente as agendas e expedindo os avisos de convocação, reunindo a necessária documentação, anotando as decisões e redigindo Atas, fazendo posteriormente a devida publicação ou comunicação a quem deve tomar conhecimento do que foi decidido;
- e) - Coordenar o entrosamento entre as Diretorias e demais órgãos da Companhia, e o atendimento ao público;
- f) - Selecionar, ordenar e promover a guarda e ou expedição de documentos objetos de despachos da Presidência, ou da Diretoria, colaborando no seu preparo sempre que solicitado;

10/11/77

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 05 -

- g) - Tomar as devidas anotações das comunicações destinadas à Presidência, e preparar sua agenda;
- h) - Executar as tarefas confidenciais e de caráter especiais que lhe forem atribuídas pela Presidência;
- i) - Manter sempre atualizada a relação nominal das autoridades civis, militares e eclesiásticas (obedecendo a ordem; nome, endereço, telefone, repartição, cidade e estado, empresas, contatos e representantes do Governo de Mato Grosso).

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo Oitavo : -

Compete à Assessoria Jurídica da Companhia, além do que lhe couber por força de Lei:

- a) - Orientar a Presidência nos seus assuntos Jurídicos;
- b) - Representar a Companhia em Juízo ou fora dele, quando lhe for outorgado os poderes necessários, em instrumento próprio de mandato;
- c) - Emitir parecer em processos de licitação pública;
- d) - Examinar, ou elaborar convênios e contratos em que é parte a Companhia;

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 06 -

- e) - Recomendar medidas e procedimentos a serem aplicados pela empresa referente à Legislação Trabalhista;
- f) - Recomendar medidas legais preventivas de segurança e higiene do trabalho;
- g) - Manter em ordem a atualizada a situação jurídica dos processos da Companhia, bem assim as coleções de leis e outros de seu interesse;
- h) - Conferir e visar todos os documentos que envolvam assuntos de caráter jurídico, quando solicitado a sua assistência;
- i) - Analisar leis e Decretos emanados dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, mantendo a Presidência sempre informada, sugerindo o acatamento do que fôr de direito, obedecendo o caráter constitutivo da METAMAT;
- j) - Praticar todos e quaisquer atos inerentes a sua função.

SEÇÃO III

DO BANCO DE DADOS

Artigo Nono : -

Compete ao Banco de Dados da Companhia as seguintes atribuições especiais: -

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 07 -

- a) - Elaborar o cadastramento de todas as áreas requeridas pela METAMAT junto ao DNPM, mantendo permanente acompanhamento e atualização;
- b) - Desenvolver "know How" em soft-wares " para programas específicos da geologia e mineração notadamente, buscando ser a maior reserva de informações do setor mineral no Estado;
- c) - Cadastrar as ocorrências minerais do estado destacando-se localização geográfica e acesso;
- d) - Inventariar o passado geológico da Companhia, organizando suas atividades frentes de serviços, projetos conclusos e inconclusos, bem como arquivar o resumo de todos os projetos geológicos já desenvolvidos no estado por órgãos estatais, como CPRM/DNPM;
- e) - Elaborar em conjunto com a Divisão de compras da empresa, mantendo permanente acompanhamento e atualização;
- f) - Manter estreita colaboração com as Divisões de Tesouraria e Contabilidade, permitindo a elas o manuseio dos equipamentos, na busca da informatização gradativa dos seus trabalhos;
- g) - Arquivar o maior número possível de informações acerca do cotidiano de

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 08 -

Requerimentos de Pesquisas, Alvarás de Pesquisa, Portarias Decretos de Lavra, com indenização do requerente, localização geográfica (latitude longitude vetores de amarração, etc.

- h) - Toda a atividade inerente ao Banco de Dados é considerada de extremo sigilo para a Companhia sendo vedada a divulgação de dados, interna ou externamente, sem a devida anuência e conhecimentos do Diretor Presidente.

CAPITULO V

DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo Décimo : -

A Diretoria Técnica é órgão estreitamente ligado à Presidência, chefiada por um Engenheiro de Minas ou Geólogo, cujas atribuições são as de planejar, coordenar, desenvolver e fiscalizar a execução dos projetos de prospecção, pesquisa, e lavra mineral, bem como assim administrar os materiais e equipamentos técnicos da Companhia, dando cumprimento aos seus objetivos sociais, e ao Código de Mineração e legislação correlata:

Artigo Décimo Primeiro: -

O responsável pela Diretoria Técnica reporta-se ao Diretor Presidente, cabendo-lhe submeter à sua apreciação e aprovação a programação do órgão para cada exercício, bem assim,

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 09 -

manter a atualizados as informações quanto às atividades de desenvolvidas pelos Departamentos, através de relatórios mensais circunstanciados, e representativos de toda a atividade de técnica e operacional da Companhia.

Artigo Décimo Segundo: -

A Diretoria Técnica compõe-se dos setores abaixo com as funções seguintes:

a) - DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO

- a.1. - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de campo executados pela empresa ou através de contrato celebrado com terceiros;
- a.2. - Analisar e emitir parecer sobre relatórios e outros documentos técnicos elaborados por técnicos da Companhia ou das empresas contratadas;
- a.3. - Orçamentar e executar trabalhos de prestação de serviços a terceiros;
- a.4. - Colaborar com a Assessoria Jurídica na realização de Acordos Amigáveis ou Judiciais com os superficiários de áreas com Alvarás de Autorização de Pesquisa;
- a.5. - Executar todos os serviços de prospecção mineral, elaborando os respectivos boletins e relatórios

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 10 -

e demais elementos informativos referente às prospecções realizadas;

a.6. - Acondicionar e zelar pela guarda de amostras petrográficas, e testemunhos obtidos nas campanhas de campo;

a.7. - Zelar pelos comprovantes dos equipamentos de pesquisa da Companhia responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;

a.8. - Elaborar relatórios finais de prospecção para pesquisa mineral;

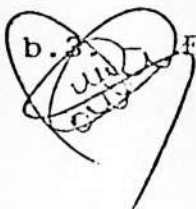
a.9. - Coordenar, fiscalizar, e programar trabalhos das Divisões de Projeto e Economia Mineral, a si subordinados hierárquicamente;

B. DEPARTAMENTO DE PESQUISA E FOMENTO

b.1. - Coordenar, fiscalizar e programar trabalhos das Divisões de Laboratórios e Controle de Áreas, Mapotecas e Acervo Técnico;

b.2. - Representar graficamente os trabalhos topográficos de campo, bem como assim desenhar plantas e mapas e desenhos afins;

b.3. - Elaborar, copiar, ampliar ou re



....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 11 -

reduzir plantas, mapas e desenhos afins;

- b.4 - Zelar pelas máquinas e equipamentos utilizados pelo setor, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;
- b.5. - Programar e supervisionar a execução dos trabalhos de levantamento plani-altimétricos, topográficos e afins, da Companhia;
- b.6. - Selecionar e preparar amostra de minerais e/ou rochas para análises;
- b.7. - Realizar análises químicas, físico químicas e minerais, de interesse da Companhia ou de terceiros, estas quando autorizado pelo Diretor Técnico, no campo ou nas dependências do Laboratório;
- b.8. - Zelar pela guarda e conservação dos Equipamentos, reagentes, e demais materiais do Laboratório, responsabilizando-se pela sua manutenção e pelos resultados das análises e ensaios químicos realizados;
- b.9. - Elaborar planos de Lavra de Jazidas com Relatório de Pesquisa aprovado pelo DNPM.

(Handwritten signature/initials)

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 12 -

- b.10. - Executar a exploração dos jazimentos de conformidade com o Plano de Lavra e adaptações que tornem mais econômica a atividade;
- b.11. - Zelar pela segurança dos trabalhos e trabalhadores;
- b.12. - Elaborar relatórios periódicos e anuais de lavra;
- b.13. - Zelar pela requisição, guarda e conservação dos materiais e equipamentos empregados na lavra, responsabilizando-se pela manutenção e operação.
- b.14. - Proceder o requerimentos de novas áreas de pesquisa junto ao DNPM, quando de interesse da Companhia;
- b.15. - Elaborar quando necessários relatórios de Impacto Ambiental visando regularizar a situação legal dos Projetos junto aos órgãos Ambientais.

C. DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Este Departamento tem como funções o planejamento e execução dos projetos de prospecção e pesquisa mineral em áreas com Alvarás de autorização de pesquisa pertencentes a METAMAT. Está subordinada a esse Departamen

to a Residência de Peixoto de Araripe.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 13 -

CAPÍTULO VI

ÓRGÃOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Artigo Décimo Terceiro: -

São órgãos diretamente subordinados ao comando, condução e controle da Diretoria Administrativa e Financeira, os seguintes:

- I - Secretaria
- II - Departamento Administrativo
- III - Departamento Financeiro.
- IV -

SEÇÃO I

DA SECRETARIA

Artigo Décimo Quarto: -

Compete à Secretaria, além de outras que venham a ser determinadas, as seguintes funções:

- a) - Coordenar as atividades burocráticas da Diretoria Administrativa e Financeira;
- b) - Elaborar e datilografar relatórios;
- c) - Selecionar, ordenar e promover a guarda ou expedição de documentos, objetos e despachos do Diretor Administrativo e Financeiro;



- d) - Classificar, catalogar e encadernar os documentos da área Administrativa e Financeira, bem como manter atualizado os livros de Atas e dos registros da Companhia;

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo Décimo Quinto: -

O Departamento Administrativo é órgão subordinado à Diretoria Administrativa e Financeira, cujo Chefe tem as atribuições de Planejar, Controlar, Desenvolver e Administrar as Divisões de Recursos Humanos e Divisão de Tesouraria, Equipamentos e Serviços Gerais da Companhia, incluídos aí o arquivo, Protocolo da empresa e Divisão de Compra e Almoxarifado. }

Artigo Décimo Sexto: -

O Departamento Administrativo compõe-se dos setores abaixo, com as seguintes funções: -

[Handwritten signature]

[excluído]



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 15 -

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a.1. - Organizar e manter o cadastro da vida funcional dos empregados da METAMAT;
- a.2. - Efetuar a documentação dos empregados junto ao Instituto da Previdência resguardando todos os direitos já adquiridos pelos funcionários da empresa;
- a.3. - Organizar o quadro de horário de trabalho e calendário de férias;
- a.4. - Proceder ao controle diário de frequência e elaborar as folhas normais e de serviços extraordinários;
- a.5. - Proceder as anotações nas Carteiras Profissionais e encaminhá-las para assinatura pela Diretoria Administrativa e Financeira.
- a.6. - Preparar os expedientes relativos à admissões, transferência, punições, e dispensas de empregados;
- a.7. - Elaborar a relação de todos os descontos, contribuições e encargos sociais de qualquer natureza controlando o recolhimento;

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 16 -

- a.8. - Prestar assistência à Diretoria nas atividades referentes a recrutamento e seleção de pessoal;
- a.9. - Manter um perfeito controle de cadastro dos candidatos à testes, convocá-los e/ou avisá-los sobre os resultados.
- a.10. - Elaborar anualmente o programa de Promoções funcionais da empresa.

b) -DIVISÃO DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, E SERVIÇOS GERAIS.

- b.1. - Organizar e controlar os serviços e atividade de transporte da Companhia;
- b.2. - Providenciar o cadastramento de todas as viaturas anitando em fichas próprias as suas características, que permitam fácil identificação e localização;
- b.3. - Estabelecer rotinas que permitam o controle de movimentação dos veículos e custos quilômetro/mês.
- b.4. - Elaborar mensalmente relatórios sobre o estado geral, gastos, consumo e mão-de-obra, para cada viatura;
- b.5. - Estabelecer plano de manutenção preventiva da frota da empresa;

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 17 -

- AN* b.6. - Providenciar a manutenção preventiva e corretiva das instalações da administração, bem como a limpeza e guarda das dependências da Companhia;
- M* b.7. - Executar os serviços de expedição de documentos, e correspondência, bem assim os serviços bancários em geral;
- M* b.8. - Suprir e controlar os serviços de copa, e de telefonia da Companhia;
- M* b.9. - Supervisionar e controlar as entradas e saídas de correspondência e documentos, conforme as rotinas estabelecidas pela Diretoria Administrativa e Financeira;
- MA* b.10. - Zelar pelo atendimento ao público, exercendo o controle sobre a Portaria e recepção.

C) - DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- CA* c.1. - Coordenar e controlar as compras autorizadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ou Diretor Presidente;
- CP* c.2. - Manter controle sobre todas as fases de compra, informando as unidades solicitantes da empresa, sobre prazo de entrega;

(Handwritten signature/initials)

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 18 -

- c.3 - Preparar e encaminhar à seção financeira, por intermédio do Diretor Administrativo e Financeiro, os processos de compras para pagamento, mantendo um arquivo sobre a remessa desses documentos, a fim de informar empreiteiras e fornecedores;
- c.4.- Manter sempre atualizado o cadastro de fornecedores, emitindo, quando requerido, Cartão de Inscrição dos meses como fornecedores da Companhia;
- a.5.- Propor ao Chefe do Departamento a aplicação de penalidades às concorrentes e fornecedores faltosos;
- a.6.- Receber, analisar os documentos de registros de empreiteiras e fornecedores ;
- a.7.- Preparar os processos de compra, remetendo-se à Assessoria Jurídica para parecer;
- c.8.- Quanto autorizado, providenciar a elaboração de Editais de Licitação para compra, e sua publicação;
- c.9.- Elaborar relatório mensal de atividades do setor;
- c.10.- Manter, através de sistema Kardex, em níveis adequados ao consumo médio mensal, os estoques de materiais do Almoxarifado;

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 19 -

- c. 11.- conferir os materiais recebidos, atestar no verso das faturas as irregularidades constatadas comunicando ao Chefe do Departamento;
- c.12.- Fiscalizar e orientar os armanezamentos de materiais segundo as recomendações técnicas.
- c.13.- Receber e atender as requisições de obsoletos ou inservíveis, e periodicamente propor sua alienação.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Artigo Dezessete : -

O Departamento Financeiro é órgão subordinado à Diretoria Administrativa e Financeira, cujo Chefe, tem as atribuições de Planejar, Desenvolver e Administrar os Setores de Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio.

Artigo Dezoito : -

O Departamento Financeiro compõe-se dos Setores abaixo com as seguintes funções :

a) - DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

- a.1.- Efetuar a Contabilidade Geral da Companhia, e a Contabilidade de Custos, mantendo-se atualizada, bem como seus registros;
- a.2.- Providenciar mensalmente os balan

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 20 -

cetes contábeis e anualmente o Balanço Geral e Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei;

- a.3. - Efetuar o acampanhamento dos recolhimentos fiscais exigidos por Lei;
- a.4. - Elaborar anualmente, dentro do prazo previsto, a Declaração de Imposto de Renda;
- a.5. - Colaborar com os trabalhos da Auditoria Geral, Tribunal de Contas e Auditores Independentes;
- a.6. - Controlar a observância pelos demais órgãos de normas relativas à Contabilidade, em que intervém a Divisão;
- a.7. - Executar outras tarefas que forem determinadas pela Diretoria;
- a.8. - Supervisionar e orientar a Tesouraria a no controle da entrada e saída de numerários e outras espécies de pagamento;
- a.9. - Responder pela guarda de títulos comerciais, documentos, avais, cauções e outros valores monetários ou representados em jóia sob responsabilidade direta ou indireta da Companhia;
- a.10. - Responder pela guarda de taloes de cheques, emissão, controle e prestação de contas;

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 21 -

- a.11.- Elaborar diariamente para controle do Diretor Administrativo e Financeiro e da Presidência, o movimento de caixa contendo: reação numérica dos cheques emitidos com os seus respectivos valores, e beneficiários, disponibilidade financeira, inclusão entradas e saídas bancárias;
- a.12.- Manter perfeito entrosamento com a Contabilidade;
- a.13.- Elaborar relação mensal e semanal das contas a pagar, controlando o seu pagamento;
- a.14 - Controlar e responsabilizar-se pelas cobranças dos juros, amortizações e correção monetárias provenientes dos créditos da Companhia;
- a.15.- Elaborar relatório mensal de suas atividades;
- a.16.- Elaborar o orçamento anual da Companhia, de acordo com a receita e programação previstas para o exercício seguinte;
- a.17.- Controlar e coordenar as execuções das receitas e despesas de cada projeto e atividade, mantendo o Chefe do Departamento informando sobre o andamento das anotações; execução das

....



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 22 -

quotas trimestrais, necessidades de suplementação orçamentária, etc.

a.18. - Elaborar Prestação de Contas dos recursos oriundos de órgãos estaduais e federais.

a.19. - Expedir Notas de débitos e faturas referente aos créditos da Companhia resultantes de contratos com terceiros, controlando os seus recebimentos e mantendo permanentemente informada a Diretoria Administrativa e Financeira.

b) - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

b.1. - Elaborar e executar normas de registro e controle dos bens da empresa;

b.2. - Elaborar manual especificando codificações e nomenclatura para tombamento e cadastramento dos materiais permanentes;

b.3. - Instituir e manter atualizado o arquivamento das fichas de cada bem móvel, anotando a requisição, transferência e responsabilidade dos materiais permanentes da Companhia, facilitando o seu controle, e a baixa dos bens inservíveis;

b.4. - manter perfeito entrosamento com a Contabilidade;

b.5. - Confrontar os bens cadastrados no Patrimônio com os registros contábeis;

b.6. - Elaborar Relatório Mensal de suas atividades.

[Handwritten signature and stamp]

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 23 -

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Dezenove : -

É obrigatório as Chefias e Servidores em geral, cumprir e fazer cumprir as Leis. Regulamentos, Regimento Interno, Portarias, Resoluções, Normas e Ordens de Serviço que regem os trabalhos da METAMAT.

Artigo Vinte: -

É defeso a todo Servidor da Empresa transmitir informação de qualquer natureza pertinente à Companhia, sem expressa autorização da Diretoria, ensejando a infração ao presente Artigo, dispensa por Justa Causa.

Artigo Vinte e Um: -

Os Servidores da Companhia devem manter entrosamento e máxima colaboração entre si, e com as Chefias, visando o bom desenvolvimento dos trabalhos da empresa.

Artigo Vinte e Dois: -

 Os Servidores da METAMAT sujeitam-se ao regime de legisla

.....



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 24 -

ção trabalhista e a todos os atos e práticas de administração de pessoal, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Primeiro : -

O quadro de pessoal obedece ao regime de trabalho de 08 (oi to) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais salvo orientação neste sentido da Diretoria da Empresa.

Parágrafo Segundo : -

A partir da vigência do presente Regimento Interno, somente poderão ser realizados trabalhos e pagamentos de horas ex tras, mediante expressa autorização da Diretoria, e na estrita necessidade dos serviços da Companhia.

Parágrafo Terceiro : -

O empregado da METAMAT deverá, quando determinado, servir a Companhia em qualquer localidade do Brasil ou Exterior onde a Companhia exerça ou necessite exercer suas atividades.

Artigo Vinte e Três: -

O quadro de pessoal da Sociedade e seus níveis salariais, serão elaborados pela Diretoria e poderão ser revistos anualmente.

Artigo Vinte e Quatro : -

Os níveis de remuneração dos cargos, serão fixados tendo em vista os seguintes requisitos:

- a) - Hierarquia da Função;
- b) - Especialização a Função

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 25 -

- c) - Mercado de Trabalho;
- d) - Capacidade e dedicação ao Trabalho;
- e) - Disponibilidade orçamentária/Financeira.

Artigo Vinte e Cinco:

As Chefias e Assessorias, constituem cargos de confiança da Diretoria, com Remuneração própria, podendo ser ocupados por pessoas estranhas ao quadro da Companhia.

Parágrafo Primeiro : -

O servidor, quando designado para exercer quaisquer dos cargos citados neste Artigo receberá como acessório ao seu salário uma Comissão de acordo com tabela estabelecida pela Diretoria;

Parágrafo Segundo : -

As comissões não se incorporam ao salário, sendo pagas exclusivamente, enquanto permanecer o servidor no exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro : -

As comissões serão pagas também no período de férias regulares.

Artigo Vinte e Seis : -

A critério da Diretoria, além dos previstos no Artigo Vinte e Cinco, poderão ser criados outros cargos em comissão, com remuneração própria.

Artigo Vinte e Sete: -

Os Diretores da Companhia, quando em viagens, oficiais, terão

.....



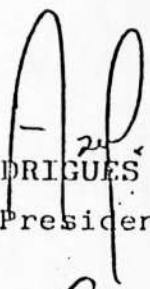
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

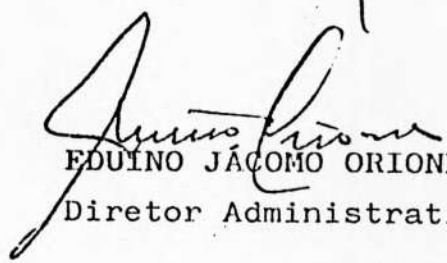
- 28 -

as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá - MT., 22 de Junho de 1994.


EDÍSIO RODRIGUES ROCHA
Diretor Presidente


EDUINO JÁCOMO ORIONE
Diretor Administrativo e Financeiro


WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor Técnico

Dir/clrr.



requisição;

- f) - Promover e atender as chamadas telefônicas;
- g) - Manter organizado e de forma atualizada o arquivo de documentos, cuja guarda esteja a seu cargo;
- h) - Estenografar, datilografar e manter arquivo específico dos específicos dos expedientes;
- i) - Supervisionar os reparos nas instalações das salas de trabalho, bem como a limpeza dos móveis e utensílios.

Artigo Trinta e Um : -

Sempre que necessário, a Diretoria criará unidades descentralizadas, em local diferente da sede da Companhia e fixará as atribuições, funções, cargos e salários dos elementos que nela atuarem.

Artigo Trinta e Dois : -

No prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência do presente Regimento Interno, a Diretoria da Companhia, baixará Portaria específica, referente ao REGULAMENTO DO PESSOAL de seus Servidores.

Artigo Trinta e Três : -

 Este Regimento Interno entra em vigor a partir de revogadas

.....



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 26 -

suas despesas inteiramente cobertas pela empresa, deixando de receberem as diárias correspondente, os demais funcionários quando em campanhas de campo, ou viagens operacionais, farão jus a uma ajuda de custo, a ser fixada de acordo com o seu salário e condições de trabalho.

Artigo Vinte e Oito : -

A admissão de servidores será a juízo da Diretoria, precedida de prova de capacidade e ou apresentação de Curriculum Vitae respeitando-se sempre na constituição do seu quadro de pessoal, o mínimo de 2/3 de trabalhadores brasileiros.

Parágrafo Primeiro : -

As provas de capacitação serão feitas de acordo com 'padrões' aprovados pela Diretoria.

Artigo Vinte e Nove : -

O Manual de cargos e salários, estabelecerá os critérios e condições de promoção e/ou reclassificação dos empregados.

Artigo Trinta : -

Constituem atribuições comuns às Secretárias dos Diretores e Chefias: -

- a) - Redigir correspondencia de rotina;
 - b) - Minutar despachos relativamente simples;
 - c) - Revisar e corrigir redações
 - d) - Preparar subsídios para despachos;
 - e) - Elaborar a relação dos materiais de ex
-

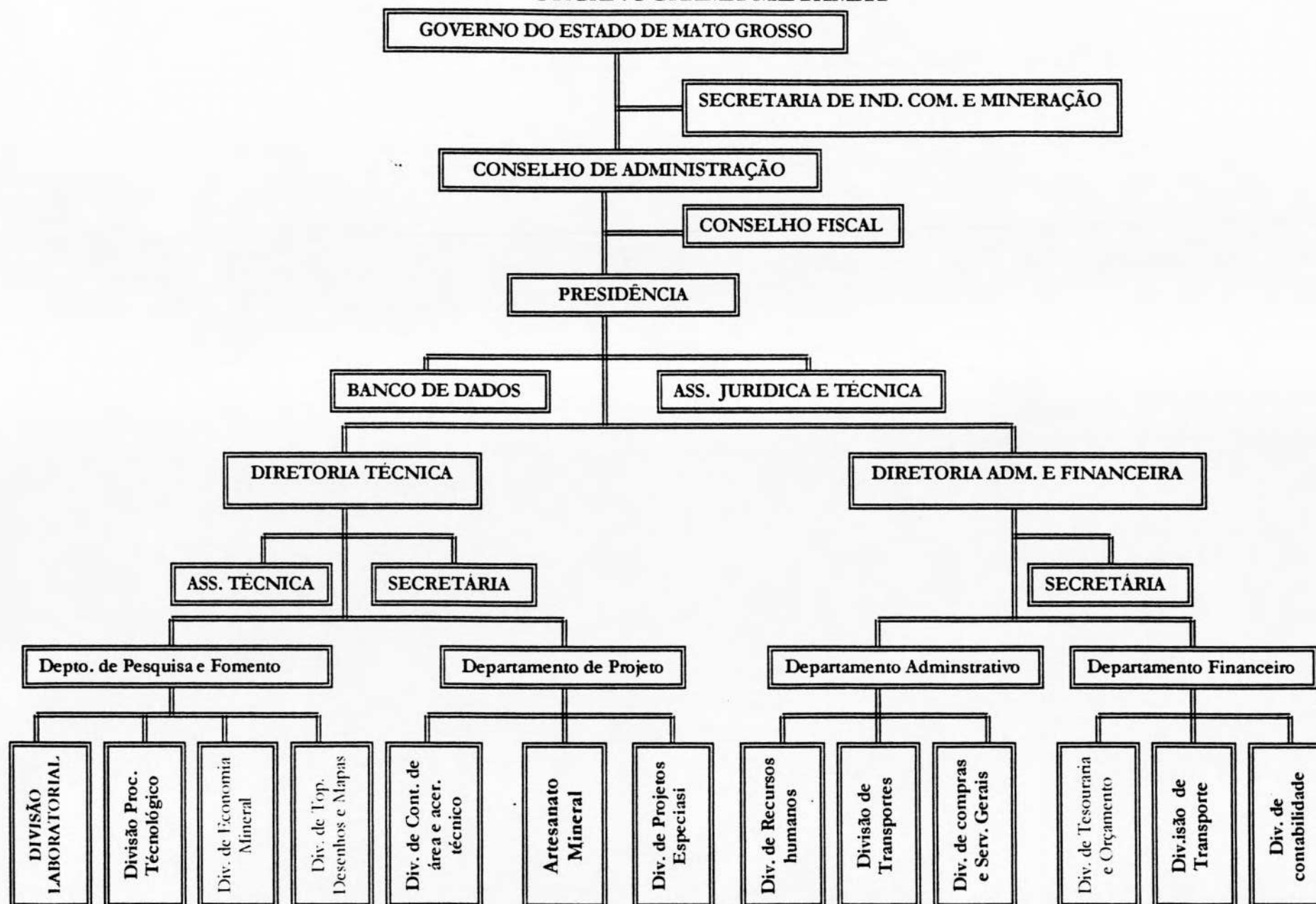
[Handwritten signature]



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO



ORGANOGRAMA METAMAT

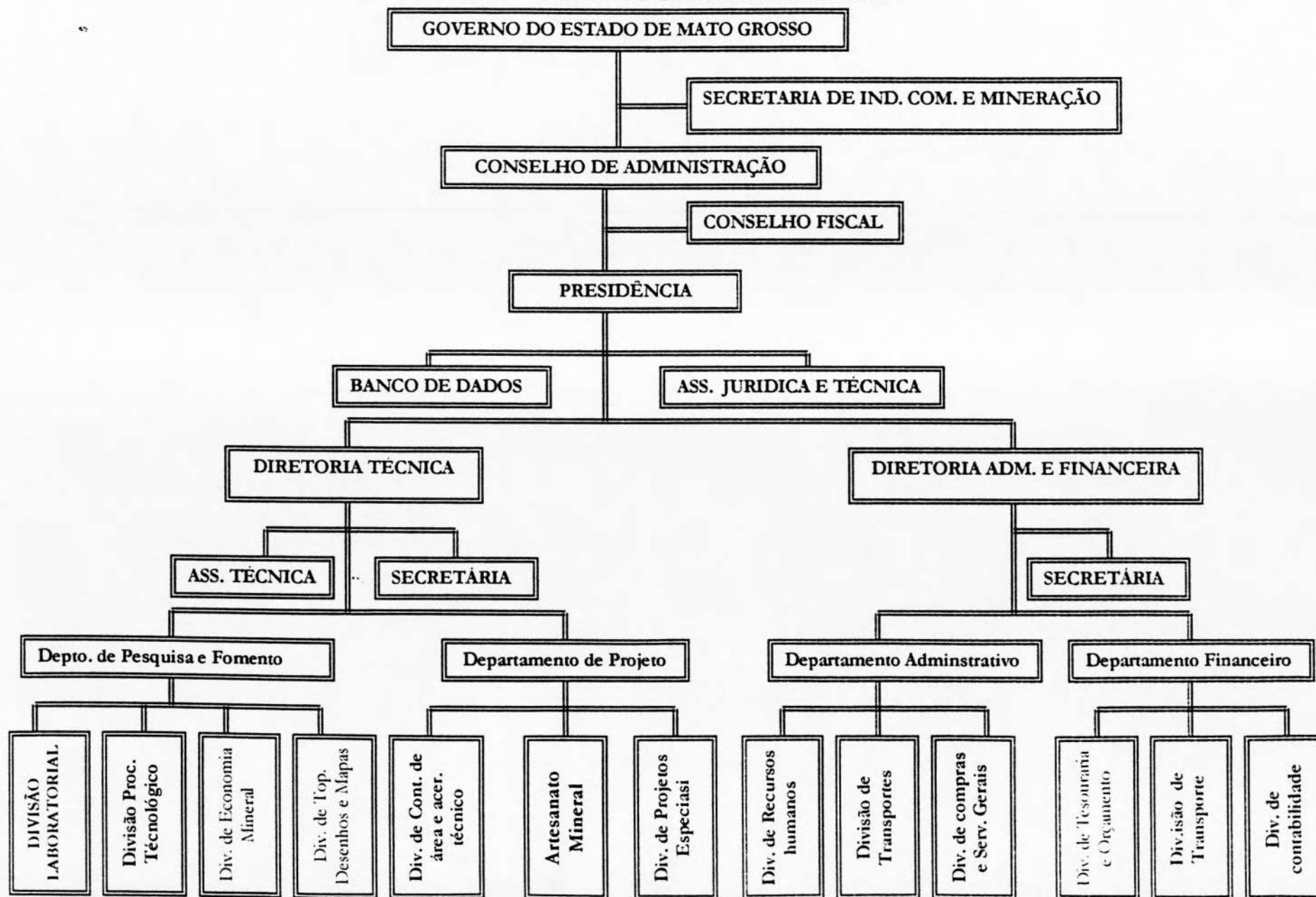




COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO



ORGANOGRAMA METAMAT





METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04
DE JANEIRO DE 1999.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove, reuniram-se os acionistas da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, na forma do Artigo 140 da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, na sede da METAMAT, à Avenida Jurumirim, 2.970 – Bairro Planalto, nesta Capital, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, edições de 22, 23 e 26 de dezembro de 1998, que está assim redigido: **Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária** - Ficam convocados os Acionistas da Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o Artigo 140 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1996, a realizar-se no dia 04 de janeiro de 1999, às 15:00 horas, na sede da Sociedade, sito à Avenida Jurumirim, nº 2970 - Bairro Planalto, em Cuiabá - Mato Grosso, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Renovação do Conselho de Administração; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Cuiabá, 18 de dezembro de 1998. **ALI VEG ATALA - Presidente do Conselho**. Verificando o número legal de acionistas, conforme assinaturas apostas no livro de presença, e tendo convidado a mim, Samuel Pedro de Sales, para secretariá-los, deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pediu que fizesse a leitura do referido Edital. Em seguida, o Sr. Presidente procedeu-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme o item “a” da ordem do dia - Renovação do Conselho de Administração, para o **biênio** 1999 a 2001 de conformidade com o Artigo dezenove do Estatuto Social da Sociedade. A Assembléia resolve dar posse aos novos conselheiros que fica composto da seguinte forma: Sr. Carlos Avalone Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA 3374D/MT, RG 11.204.716 SSP/SP, CIC nº 205.824.631-49, residente e domiciliado nesta Capital, para **Presidente do Conselho de Administração**, em substituição ao Sr. Ali Veggi Atala, eleito em 21 de julho de 1998 e **membro do Conselho de Administração** Sr. Sidney Durante, brasileiro, casado, Biólogo, CIC 903.722.048-72, RG 9.192.696 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 6 Quadra 23, Casa 263- Bairro Recanto dos Pássaros, em substituição ao Sr. Carmindo Francisco Ferreira Eleito em 21 de julho de 1998, permanecendo no cargo o **Membro do Conselho de Administração** Sérgio Machnic, eleito em 21 de julho de 1998. Com relação ao item “b” - Outros assuntos de interesse da sociedade, não



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

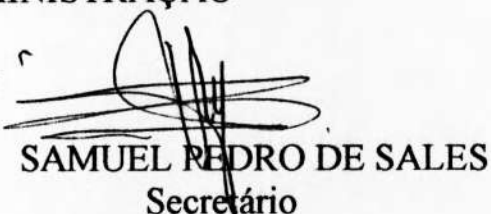
METAMAT

houve manifestação. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr Presidente da Assembléia deu por encerrada a reunião, determinando a mim Samuel Pedro de Sales, secretário que lavrasse a Ata, que após lida e achada conforme é assinada por todos. Assina: Ali Veggi Atala, Carlos Avalone Junior - Presidente do Conselho, Carlos Avalone Junior Secretário de Industria Comércio e Mineração, representante do Governo do Estado, Sérgio Machnic e Sidnei Durante - membros do Conselho. Cuiabá, MT 04 de janeiro de 1999.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DAQUELA TRANCRITA NO LIVRO PRÓPRIO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS AVALONE JUNIOR
Presidente do Conselho


SAMUEL PEDRO DE SALES
Secretário



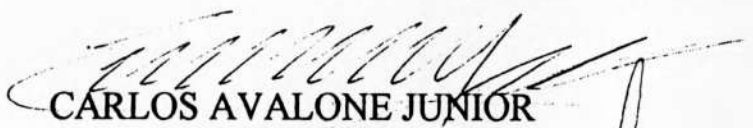


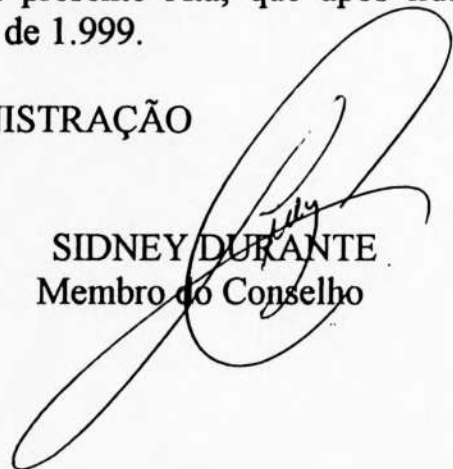
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 1999.

Aos quatro dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove, às 15:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da METAMAT com a finalidade de eleger os integrantes da Diretoria da Empresa, atendendo ao disposto no Artigo Trinta e Um de seu Estatuto Social, para o **biênio** 1999 a 2001. Os Senhores Membros do Conselho de Administração resolvem eleger para compor a Diretoria da Companhia os Senhores: Sidney Durante, brasileiro, casado, Biólogo, CIC 903.722.048-72, RG 9.192.696 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 6 Quadra 23, Casa 263 - Bairro Recanto dos Pássaros - **Diretor Presidente**, Vital Anselmo da Silva, brasileiro, casado, servidor público, CIC 199.755.389/91, RG 1.072.561 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital - **Diretor Administrativo e Financeiro** e Wanderlei Magalhães de Resende, brasileiro, casado, geólogo, CIC 361.216.306-04, RG 293.306 SSP/MG, residente e domiciliado no Setor Centro-Norte, Bloco 03 Apto.104- Bairro Morado do Ouro, nesta Capital, para o cargo de **Diretor Técnico**. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Metamat deu por encerrada a reunião, determinando a mim Samuel Pedro de Sales, secretário, que lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada é assinada por todos. Cuiabá, 04 de janeiro de 1.999.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS AVALONE JUNIOR
Presidente do Conselho


SIDNEY DURANTE
Membro do Conselho


SÉRGIO MACHNIC
Membro do Conselho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/99

SUB. O. NÚMERO:
990047210

Protocolo: 990047210


JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE
JULHO DE 1998.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de Hum mil, novecentos e noventa e oito, reuniram-se os acionistas da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, na forma do Artigo 135 da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, na sede da METAMAT, à Avenida Jurumirim, 2.970 – Bairro Planalto, nesta Capital, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, edições de 09, 10 e 13 de julho de 1998, que está assim redigido: **Edital de Convocação-Assembléia Geral Extraordinária** - Ficam convocados os Acionistas da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 de julho de 1998, às 15:00 horas, na sede da METAMAT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e Alteração do Estatuto Social e Regimento Interno; b) Substituição de membro do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Verificando o número legal de acionistas, conforme assinaturas apostas no livro de presença, e tendo convidado a mim, Samuel Pedro de Sales, para secretariá-los, deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pediu que procedesse a leitura do referido Edital. Em seguida o Sr. Carmindo Francisco Ferreira – Diretor-Presidente da METAMAT, apresentou a exposição de motivos constantes do item “a” do Edital, demonstrando a necessidade de se alterar o Estatuto Social e Regimento Interno, com a finalidade de adaptá-los à nova realidade operacional da Empresa, sendo propostas as seguintes alterações: - Artigo Terceiro: Acrescenta-se o item VII - Atuar como órgão delegatário do sistema portuário, no âmbito do Estado de Mato Grosso, no mesmo artigo está inserido o Parágrafo Quinto; Artigo Quinto - Alteração do Capital Social; Alteração do Parágrafo único do Artigo Vinte e Seis dando nova redação; Alteração do Artigo Vinte e Oito - A Diretoria está constituída por 04(quatro) Diretores; Alteração do Artigo Vinte e Nove - Acrescido de 01(um) Diretor de Portos. Inserir o Artigo Trinta e Nove - Competência da Diretoria de Portos; Renumerar o Artigo Trinta e Nove que passa a Ser Artigo Quarenta e seguintes na mesma ordem, passando o Estatuto a ter 50(cinquenta) artigos; Alterar o Artigo Quarenta e Tres, dando nova redação, sendo as mesmas submetidas à imediata apreciação, discussão e votação, foram aprovadas pelos acionistas, ficando o estatuto consolidado com a seguinte redação:



ESTATUTO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO: A Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, é uma Sociedade por ações, de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.130 de 03 de dezembro de 1971 e Decreto Estadual nº 329 de 14 de dezembro de 1971, que se rege pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e por este Estatuto.

ARTIGO SEGUNDO: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, com endereço à Av. Jurumirim nº 2970, Bairro Planalto, podendo manter filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, observadas as determinações legais.

ARTIGO TERCEIRO: A Sociedade tem por objetivo principal o incremento do desenvolvimento dos setores de mineração e administração dos portos do Estado, podendo para tanto:

- I - Atuar no campo de pesquisas minerais, lavra, compra, venda, importação, exportação, industrialização, transporte de minerais, e administração de jazidas próprias ou de terceiros situadas em qualquer parte do território nacional, ou no exterior
- II - Construir, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, sociedades coligadas e controladas, e ainda associar-se a grupos nacionais e/ou estrangeiros.
- III - Celebrar Convênios ou Contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.
- IV - Prestar serviços à órgãos do setor público ou privado.
- V - Editar e publicar trabalhos técnicos, na forma de boletins, revistas e livros.
- VI - Realizar ações na área de fomento e Extensão Mineral, Mapeamento geológico básico, Modernização Tecnológica e Capacitação Técnica e Desenvolvimento de Projetos Especiais.
- VII - Atuar como órgão delegatário do sistema portuário, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a consecução do item I dos seus objetivos sociais, a Sociedade utilizar-se-á, preferencialmente, de serviços contratados à iniciativa privada, visando incentivar o seu desenvolvimento no estado através da participação nos programas



Protocolo 940047210

SECRETARIA DE MINAS





da empresa, bem como permitindo a necessária apropriação de recursos humanos, técnicos, e administrativos, minimizando custos e otimizando os resultados dos projetos a serem desenvolvidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados pela Sociedade a entidades dos setores públicos e privados serão sempre remunerados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade poderá desenvolver projetos, e trabalhos de interesse público, custeados pelo estado, por agências do Governo Federal ou órgãos de apoio ao setor de mineração nacionais ou internacionais.

PARÁGRAFO QUARTO: - Para consecução do item VII dos seus objetivos, a Sociedade deverá definir diretrizes básicas para o desenvolvimento sócio-econômico auto sustentado do sistema portuário no âmbito do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

ARTIGO QUINTO: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 40.629.338,37 (Quarenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) representado por 35.404.732 ações (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e duas ações) ordinárias nominativas endossáveis de valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

ARTIGO SEXTO: Cada ação tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO SÉTIMO: A Sociedade pode emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que a represente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações e as cautelas provisórias serão assinadas em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro.



Protocolo 990047210

SECRETARIO GERAL





ARTIGO OITAVO: Eventuais modificações do capital social far-se-ão nos termos do Capítulo XIV da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento, na proporção do número de ações que possuírem, sendo que, ao Governo do Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, nos termos do Decreto nº 005/03/75, será assegurado sempre uma subscrição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de ações com direito a voto.

ARTIGO NONO: Por deliberação da Diretoria e prévia autorização do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá adquirir ações de acionistas de seu próprio capital.

ARTIGO DEZ: São acionistas da Sociedade:

- a) O Estado de Mato Grosso;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público e Privado Nacionais e/ou Estrangeiros.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

ARTIGO ONZE: São órgãos da Sociedade:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - A Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO DOZE: Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembléia geral ordinária para:



Protocolo: 990047210

SECRETARIA GERAL





- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167) e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou pelos acionistas que representam número legal.

ARTIGO TREZE: As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho, Diretor Presidente ou por um dos Diretores presentes por eles indicado. Na falta ou impedimento destes a Assembleia indicará aquele que deverá dirigir os trabalhos, cabendo sempre a quem presidir a Assembleia, a escolha do Secretário.

ARTIGO QUATORZE: Só poderão participar da Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no Livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

ARTIGO QUINZE: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por Procurador que prove tal qualidade respeitados os impedimentos legais.

ARTIGO DEZESSEIS: A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo e para qualquer fim que não seja os da competência da Assembleia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Assembleias Gerais Extraordinárias serão precedidas de uma convocação mínima de 08 (oito) dias úteis, com a necessária divulgação para conhecimento dos acionistas.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DEZESSETE: A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral e por uma Diretoria composta de três membros, eleita pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III



Protocolo: 990047210

SECRETÁRIO GERAL





DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DEZOITO: O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, e seus membros deverão ser acionistas da Sociedade, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

ARTIGO DEZENOVE: O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois anos, permitida a reeleição, terminando sempre a 02 de Janeiro dos anos ímpares.

ARTIGO VINTE: Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, proceder-se-á de acordo com o disposto no artigo 150 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO VINTE E UM: A Presidência do Conselho de Administração será reservada ao representante do acionista majoritário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Conselheiro que por ele for previamente indicado.

ARTIGO VINTE E DOIS: O Conselho de Administração reunir-se-á com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros sempre que convocado pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão acontecer com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

ARTIGO VINTE E TRÊS: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

ARTIGO VINTE E QUATRO: Os Conselheiros serão remunerados na mesma proporção do Conselheiro Fiscal da Sociedade, quando não exercerem função na Administração Pública Estadual, que seja remunerada.

ARTIGO VINTE E CINCO: Os membros do Conselho de Administração, até máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretores.

ARTIGO VINTE E SEIS: Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições citadas, criar e extinguir cargos e funções, fixar vencimentos, gratificação e vantagens do quadro de pessoal da empresa.



Protocolo: 990047210

SECRETARIO GERAL





Parágrafo Único: As funções gratificadas terão seus valores fixados na proporcionalidade do Artigo Quarenta, honorários dos demais diretores, em 33 % (trinta e tres por cento) para FG1, 25% (vinte e cinco por cento) para FG2 e 17 % (dezessete por cento) para FG3.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

ARTIGO VINTE E SETE: A Diretoria é órgão de direção que representa, privativamente, a Sociedade, coordena e supervisiona suas atividades de acordo com este Estatuto e com as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral.

ARTIGO VINTE E OITO: A Diretoria está constituída por 04 (quatro) Diretores, brasileiros, obrigatoriamente residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração na forma estatutária.

ARTIGO VINTE E NOVE: A Diretoria é composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e 01(um) Diretor de Portos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cargo de Diretor Presidente deverá ser preferencialmente de técnico com formação universitária. O cargo de Diretor Técnico preferencialmente deverá ser preenchido por Geólogo/Engenheiro de Minas do quadro permanente da empresa.

ARTIGO TRINTA: Não poderão exercer conjuntamente o cargo de Diretor, pessoas que forem entre si ascendentes ou descendentes, sogro e genro, cunhados, parentes afins até o segundo grau civil.

ARTIGO TRINTA E UM: O mandato dos Diretores será de dois anos podendo ser reeleitos, terminando sempre em 02 de Janeiro dos anos ímpares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de vacância por renúncia ou morte, de qualquer membro da Diretoria, o Diretor em exercício solicitará reunião do Conselho de Administração a fim de eleger outro membro da Diretoria o qual completará o mandato do substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, caberá ao Conselho de Administração indicar o substituto. Nas dos demais Diretores, caberá ao



Protocolo: 990047210

SECRETARIO GERAL





Diretor Presidente designar o substituto eventual, não podendo tal designação recair em pessoas estranhas ao quadro funcional da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de ausência temporária dos 03 (três) Diretores, estes poderão constituir dentre servidores da Sociedade procuradores com poderes transitórios e específicos para o exercício de determinadas atribuições de competência da Diretoria.

ARTIGO TRINTA E DOIS: É vedado aos Diretores e aos procuradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto da Sociedade. Além de sua ineficácia em relação à sociedade, a violação implica responsabilidade civil e criminal do infrator.

ARTIGO TRINTA E TRÊS: Os membros da Diretoria ficam sujeitos à Cláusula de sigilo estabelecida no "caput" do Art. 48 deste Estatuto.

ARTIGO TRINTA E QUATRO: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

ARTIGO TRINTA E CINCO: Compete a Diretoria, além do que lhe couber por força da Lei, ou de outros dispositivos deste Estatuto:

- I - Gerir os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral, e do Conselho de Administração, instalar escritórios e outros, da Sociedade em cidades do estado, fora dele, ou no exterior, sempre que as necessidades do serviço assim exigir.
- II - Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno da Companhia
- III - Aplicar e gerenciar o Plano de Cargos e Salários da empresa.
- IV - Baixar instruções, normas, ordens de serviço e portarias, quando de caráter geral.
- V - Elaborar e executar, uma vez aprovada, a programação anual de atividades da Sociedade.
- VI - Apreciar e discutir sobre medidas propostas por Diretores para o aperfeiçoamento de seus serviços e solução de seus problemas.
- VII - Aprovar o orçamento anual e o plano de aplicação dos recursos da Companhia.
- VIII - Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto e na forma da Lei.
- IX - Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros.
- X - Apresentar anualmente ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral o Relatório Anual das Atividades da Sociedade, bem como o balanço e demais demonstrações financeiras.



Protocolo: 990047210

SECRETÁRIO GERAL





ARTIGO TRINTA E SEIS: Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procurador, e também delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro essas atribuições.
- II - Convocar e presidir as Assembléias Gerais.
- III - Convocar e presidir reuniões da Diretoria, sempre que tenha de tratar de assuntos de interesse da Sociedade, não compreendidos nas atribuições específicas de cada um dos Diretores.
- IV - Desenvolver e promover Convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia e assiná-los com os demais Diretores.
- V - Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório das atividades da Companhia.
- VI - Movimentar as contas bancárias da Companhia, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor Técnico.
- VII - Manter e supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica e Banco de Dados.
- VIII - Baixar instruções e normas para a administração de fundos de repasse e de outras operações financeiras, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.
- IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais de acionistas. Baixar instruções, normas, ordens de serviços e portarias de caráter geral, e assiná-las em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.
- XI - Supervisionar e solicitar às áreas Administrativa, Financeira e Técnica as providências ao bom desempenho das tarefas que lhes competem, assim como o andamento de seus programas e projetos.

ARTIGO TRINTA E SETE: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar os setores sob sua direção.
- II - Assinar juntamente com o Diretor Presidente e Diretor Técnico, contratos, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.
- III - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, e na ausência deste com o Diretor Técnico, documentos que envolvam movimentação financeira e ou responsabilidade patrimonial da Sociedade.
- IV - Gerir as atividades administrativas, econômicas, financeiras, comerciais e contábeis da Sociedade, bem como seus recursos humanos e materiais, sempre em conjunto com o Diretor-Presidente.
- V - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- VI - Assinar portarias, instruções, normas e ordens de serviço de caráter geral.
- VII - Substituir outro Diretor, quando designado pelo Diretor-Presidente.
- VII - Elaborar e apresentar ao Diretor-Presidente, anualmente o orçamento-programa da sociedade para o exercício seguinte, e Relatório de suas atividades e do acompanhamento da execução das receitas e despesas da empresa sempre que solicitado.



Protocolo: 990047210

SECRETÁRIO GERAL





- IX - Conceder férias, licenças, vantagens e indenizações aos servidores da Companhia, com a anuência do Diretor-Presidente e na forma da Lei.
- X - Colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções.
- XI - Elaborar anualmente a proposta orçamentária e o plano de aplicação dos recursos da Companhia.
- XII - Manter os serviços de Auditoria Interna e Externa da Companhia.
- XIII - Propôr à Diretoria a criação de órgãos, funções e contratações, atendendo as conveniências do serviço, bem como o plano de remuneração dos serviços da Companhia.

ARTIGO TRINTA E OITO: Compete ao Diretor Técnico:

- I - Definir normas e instruções de serviços nas áreas de suas atribuições.
- II - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- III - Substituir eventualmente, outros Diretores da Companhia, por determinação do Diretor Presidente.
- IV - Apresentar mensalmente ao Diretor Presidente, relatório de suas atividades, bem como anualmente a programação para o exercício seguinte.
- V - Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
- VI - Orientar, coordenar, dirigir e supervisionar os trabalhos de Planejamento e Política Mineral, Prospecção, Pesquisa e Mapeamento, os Setores de Topografia, Desenho e Laboratório Químico e Artesanato Mineral da Companhia.
- VII - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, contratos, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.

ARTIGO TRINTA E NOVE:

Compete ao Diretor de Portos:

- I Definir normas e instruções de serviços nas áreas de suas atribuições
- II Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- III Substituir eventualmente, outros Diretores da Companhia, por determinação do Diretor Presidente.
- IV Apresentar mensalmente ao Diretor Presidente, relatório de suas atividades, bem como anualmente a programação do exercício seguinte.
- V Colaborar com o Diretor Presidente no desenvolvimento de suas funções.



Protocolo: 990047210

JOAO GILBERTO S. LIMA
SECRETÁRIO GERAL





- VI Orientar, coordenar, dirigir e supervisionar os trabalhos de Planejamento e Política de execução Portuária.
- VII Assinar juntamente com o Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro. contratos, copnvenios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.

ARTIGO QUARENTA: Os Diretores, durante o mandato, terão seus honorários fixados em 90 % (Noventa Por Cento) do salário de Secretario de Estado, mantendo sempre a proporcionalidade de 10 % a mais, entre os honorários do Diretor Presidente e dos demais diretores. As verbas de representação serão calculadas tendo como referência 90 % da representação do Secretario de Estado mantendo o procedimento dos honorários.

ARTIGO QUARENTA E UM: Os Diretores não pertencentes ao quadro de pessoal da Metamat, não terão vínculo empregatício com a empresa e receberão remuneração, conforme previsto no Artigo Quarenta, durante o mandato, fazendo juz aos direitos enunciados no Artigo 16 da Lei 8.036 da CLT, no seu desligamento.

ARTIGO QUARENTA E DOIS: O funcionário nomeado para o cargo de Diretor, durante o mandato, deixa de perceber o salário e as vantagens do seu cargo efetivo, passando a perceber a remuneração prevista no Artigo Quarenta.

ARTIGO QUARENTA E TRES: Todos os servidores do quadro efetivo da Cia., que tenham exercido o cargo de Diretor por um período de dois (dois) anos, após o término do mandato, passarão a perceber o teto salarial da categoria, acrescido de 30% (trinta por cento). Aqueles que permanecerem no cargo por 04 (quatro) ou mais terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o teto salarial.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO QUARENTA E QUATRO: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente composto de três membros e de igual número de suplentes,



Protocolo 990047210

JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL





eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições que a lei lhe confere.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As deliberações do Conselho Fiscal constarão das atas lavradas em livro próprio.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de vaga, falta ou impedimento dos membros efetivos, serão convocados os membros suplentes, na ordem em que forem eleitos.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO QUARENTA E CINCO: O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO QUARENTA E SEIS: No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade com observância das prescrições legais.

ARTIGO QUARENTA E SETE: Do lucro líquido apurado em cada exercício, depois de feitas as deduções e aplicações determinadas por lei, o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a devida destinação nos termos da proposta feita pela Administração da Sociedade ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO



Protocolo 910047210

JOÃO GILBERTO L. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL





ARTIGO QUARENTA E OITO: No caso da dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral deliberará sobre as condições, o modo e prazo de liquidação, elegerá o liquidante, bem como o respectivo Conselho Fiscal, estabelecendo suas remunerações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

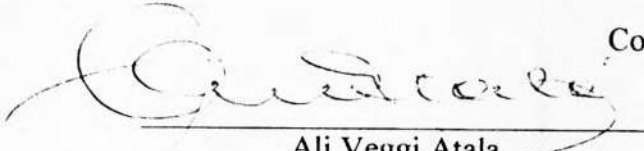
ARTIGO QUARENTA E NOVE: Considerar-se-ão confidenciais, devendo a Sociedade mantê-las sob sigilo, as informações obtidas durante a prestação de serviços remunerados por terceiros, bem como os resultados das análises e pesquisas por estes contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos do corpo técnico da Sociedade serão contratados sob cláusula de sigilo quanto as informações pertencentes à sociedade ou a clientes, não podendo exercer funções externas ou manter vínculos, que a juízo da Diretoria, possam comprometer os aspectos de insuspeição e de imparcialidade, que devem distinguir as atividades da Sociedade.

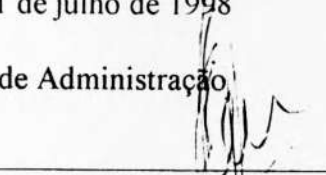
ARTIGO CINQUENTA: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 e demais legislações aplicáveis.

Cuiabá, 21 de julho de 1998

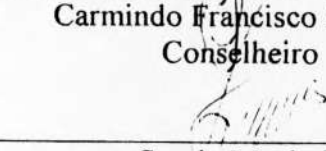
Conselho de Administração



Ali Veggi Atala
Presidente



Carmindo Francisco Ferreira
Conselheiro



Sergio Machnic
Conselheiro

Protocolo: 990017210

JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL





COMPANHIA
MINERAÇÃO
METAMAT

MATOGROSSENSE

DE

Diretoria da Metamat

Carmindo Francisco Ferreira
Diretor Presidente

Vital Anselmo da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Wanderlei Magalhães de Resende
Diretor Técnico

Referindo-se ao item "b" da ordem do dia - Substituição de membro do Conselho de Administração, a Assembléia resolve substituir os Srs. Carlos Avalone Júnior - **Presidente do Conselho** - brasileiro, casado Engenheiro Civil, CREA 3374D/MT, RG N° 11.204.716 SSP/SP, CIC N° 205.824.631-49, residente e domiciliado à Rua Manoel Leopoldino, n° 185, apt° 801 - Bairro Araés - Cuiabá/MT e **Membro do Conselho** - Armando Carlos Arruda de Lacerda, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade RG N° 6552932 SSP-RJ, CPF 022.663.181-87, residente e domiciliado nesta Capital. Os senhores acionistas resolvem dar posse aos novos conselheiros que fica composto da seguinte forma: **Presidente do Conselho** - Sr. ALI VEGGI ATALA Secretário de Indústria Comércio e Mineração, brasileiro, casado RG 00001 -CRQ, CPF 1818925001-25, residente e domiciliado à travessa da Esperança n° 88, bairro Jardim Primavera - Cuiabá Mato Grosso, e para **Membro do Conselho** o Sr. CARMINDO FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, casado, RG 0342971-7, CPF 304435631-87, residente e domiciliado à Rua Maracanã n° 15 CEP 78060470, Cuiabá Mato Grosso, permanecendo no cargo o **Membro do Conselho** - SERGIO MACHNIC, brasileiro, casado, empresário, RG N° 1 884 567 SSP/PR, CPF 387.217.759-15, residente e domiciliado à Rua Rondonópolis, n° 761 - Centro - Primavera do Leste-MT. Com relação ao item "c" - Outros assuntos de interesse da sociedade, Tendo em vista a dificuldade financeira da Companhia, os acionistas autorizam a Diretoria, alienar bens moveis e imoveis que não atendam aos objetivos da Empresa. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente da Assembléia deu por encerrada a reunião,



Protocolo: 990047210

JOÃO ALBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

